

## **RELATÓRIO DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2012.**

Senhor Presidente,

Senhores Desembargadores,

Conforme noticiado em sessões administrativas anteriores, de acordo com disciplinado no artigo 6º da Resolução 24/2009, foram sorteadas em abril de 2012 as unidades que sofreriam correição nesse ano, mediante publicação da PORTARIA-CGJ-10282012 e seu anexo I.

Em continuidade aos trabalhos de correição, no mês de agosto foram correicionados o 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e o 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís, de acordo com o estabelecido na PORTARIA-CGJ-23802012.

Em linhas gerais, constatei o seguinte:

No 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luis, identifiquei algumas irregularidades – dentre as quais a existência de processos paralisados na secretaria, sem a devida movimentação e certificação de atos – que motivaram a recomendação às secretarias judiciais para que observassem o cumprimento das deliberações do juiz, bem como, a atualização de dados nas capas dos processos.

Quanto ao 9º Juizado Especial Cível, constatei que a situação organizacional da unidade jurisdicional é similar a do 2º Juizado Especial Criminal, tendo sido feitas recomendações pertinentes, inclusive da necessidade de lançamento do termo de juntada e de realização de correição ordinária pelo magistrado titular.

Por fim, esclareço que a equipe correicional analisou os processos físicos antigos e aleatórios, além dos processos virtuais (PROJUDI), observando que todos encontram-se com tramitação regular.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2012**

**2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 23802012  
Código de validação: 6FAF43EC59

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Alcântara, Balsas, Bequimão, Cedral, Loreto, Governador Nunes Freire, Riachão e São Luís.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 9, 13 a 16, 20 a 24 e 27 a 31 de agosto de 2012, sendo no primeiro interstício na 2ª Vara de Entorpecentes e no 9º Juizado Especial Cível de São Luís, no segundo período no 2º Juizado Especial Criminal, nas 3ª e 7ª Varas da Fazenda Pública e na 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís/MA, no terceiro nas Comarcas de Alcântara, Bequimão, Cedral e Governador Nunes Freire e no quarto nas Comarcas de Loreto, Riachão e Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Drª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Anderson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Patricia Katiucia Mendes Monteiro, Roberta Costa

**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:12 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GDJC - 4922012  
Código de validação: 9902DD7BAB

São Luís (MA), 03 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr.<sup>a</sup> Maria Eunice do Nascimento Serra**  
Juíza de Direito Titular do 2.<sup>o</sup> Juizado Especial Criminal

**Assunto: Correição.**

Senhora Juíza,

Considerando que neste mês o 2.<sup>o</sup> Juizado Especial Criminal será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 23802012 (cópia anexa), encaminhamos, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis JE, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Outrossim, esclarecemos que em havendo, nessa relação, processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, a fim de que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na vara.

Informamos que na hipótese de, após a baixa acima mencionada restar, dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com um número maior de processos, possibilitando, assim, a devida complementação.

Ademais, solicitamos a Vossa Excelência que publique a portaria anexa no átrio do Juizado, a fim de que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, enviamos em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Atenciosamente,



**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36624**

**Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2012 08:40 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)**



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-SCSDJE - 202013  
Código de validação: 9CB727BB9A

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Encaminhamento do relatório de correição geral ordinária do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA.

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o e, considerando as necessidades relatadas pela magistrada e servidores do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012 (Portaria – CGJ - 23802012), com a conseqüente elaboração do respectivo relatório previamente aprovado por Vossa Excelência (parágrafo único do artigo 25 da Resolução nº 024/2009), encaminho-lhe o relatório para cumprimento das demais determinações referentes ao envio de cópias ao Plenário do Tribunal de Justiça, juíza da unidade jurisdicional correccionada, e ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça.

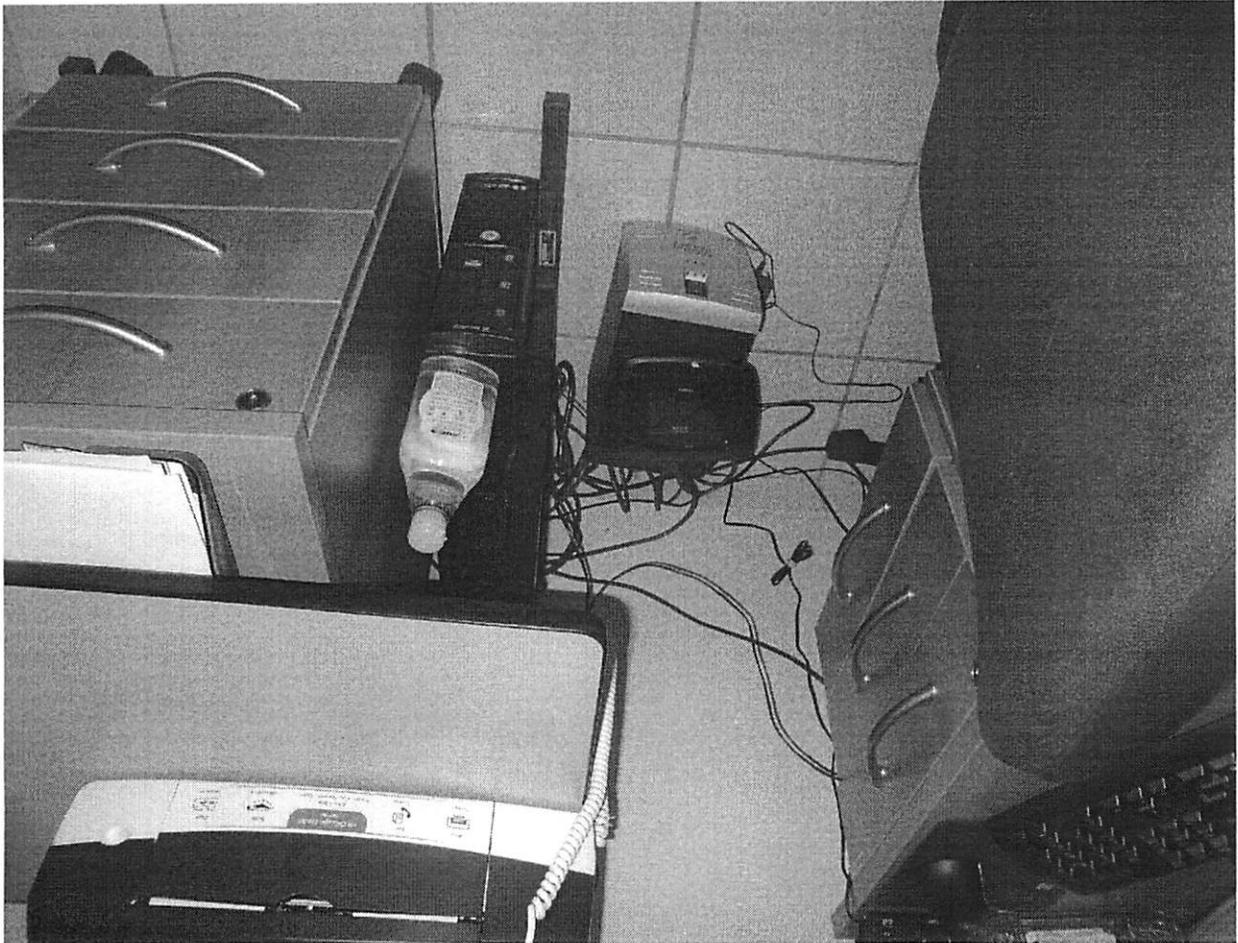
Respeitosamente,

MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc  
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais  
Matrícula 26963

COELHO CHAVES)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA





**ANEXO I**

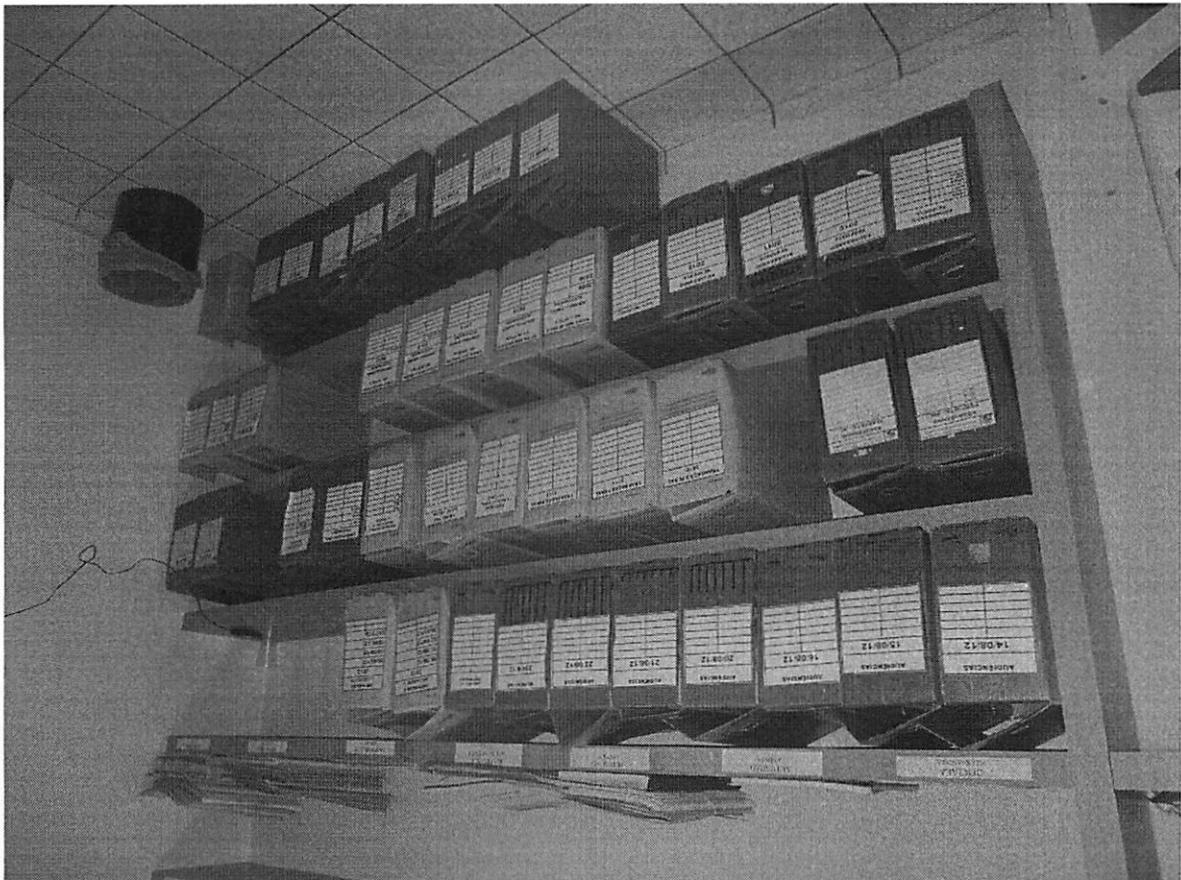
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

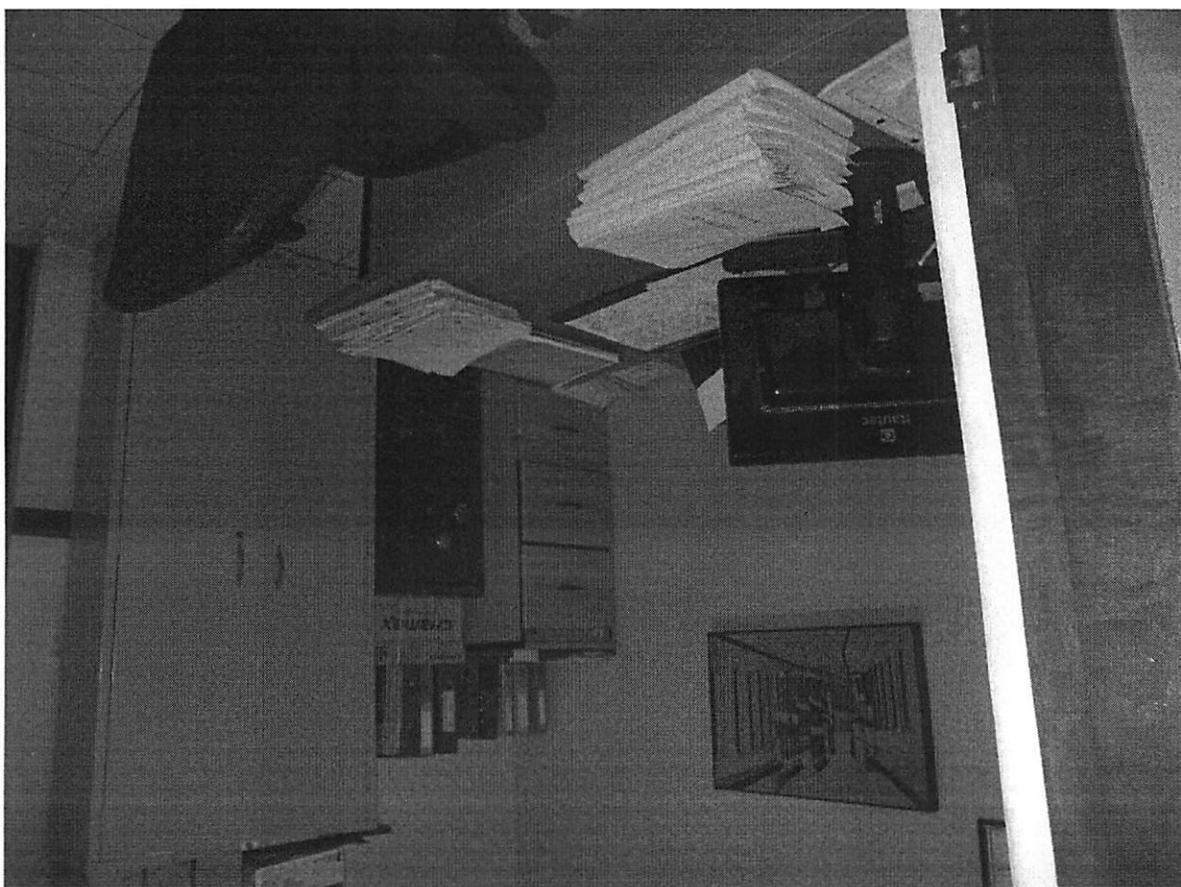




**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**







**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 1.1)**

**ANEXO II**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-SCSDJE - 222013  
Código de validação: 5FC498C266

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
FRANCISCO ADALBERTO MORAES DA SILVA  
Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Solicitação de material de escritório.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e considerando as necessidades relatadas pelo magistrado e servidores do Juizado 2º Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, no que concerne ao fornecimento de materiais de escritório, quais sejam: grampeadores, porta-clips, tonner Samsung ML D4550B, bandejas e garrafas térmicas, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie o suprimento das necessidades acima relatadas, a fim de possibilitar o adequado funcionamento da unidade.

Cordialmente,

MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc  
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais  
Matrícula 26963

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36624



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/01/2013 11:25 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 1872013  
Código de validação: E2EF534471

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
FRANCISCO ADALBERTO MORAES DA SILVA  
Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
NESTA

Assunto: Solicitação de material permanente.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e considerando as necessidades relatadas pelo magistrado e servidores do Juizado 2º Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, no que concerne ao fornecimento de materiais permanentes, quais sejam: 03 (três) armários altos; 03 (três) computadores, 02 (dois) aparelhos de condicionado do tipo split, 01 (um) geláguia, 01 (um) frigobar, 02 (duas) impressoras, 03 (três) mesas com gaveteiros, solicito a Vossa Senhoria que providencie o suprimento das necessidades acima relatadas, a fim de possibilitar o adequado funcionamento da unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2013 12:36 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 1862013  
Código de validação: 4F54148155

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA**  
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão - ESMAM  
NESTA

**Assunto: Treinamento de Conciliador.**

Senhor Desembargador,

Cumprimentando-o e considerando as necessidades relatadas pelo magistrado e servidores do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento de conciliador, solicito a Vossa Excelência, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2013 12:34 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 1822013  
Código de validação: B46B12FFB2

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
NESTA

**Assunto: Solicitação de reparos e outras providências.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e considerando as necessidades relatadas pelo magistrado e servidores do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, principalmente no que concerne a pintura interna do juizado, instalação de persianas, reparos nos banheiros e limpeza e vedação da fossa, os quais se encontram em estado precário, solicito a Vossa Senhoria que providencie o suprimento das necessidades acima relatadas, a fim de melhorar as condições de trabalho na unidade jurisdicional correicionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2013 12:27 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-SCSDJE - 202013  
Código de validação: 9CB727BB9A

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Encaminhamento do relatório de correição geral ordinária do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA.

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o e, considerando as necessidades relatadas pela magistrada e servidores do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012 (Portaria – CGJ - 23802012), com a conseqüente elaboração do respectivo relatório previamente aprovado por Vossa Excelência (parágrafo único do artigo 25 da Resolução nº 024/2009), encaminho-lhe o relatório para cumprimento das demais determinações referentes ao envio de cópias ao Plenário do Tribunal de Justiça, juíza da unidade jurisdicional correccionada, e ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça.

Respeitosamente,

MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc  
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais  
Matrícula 26963

COELHO CHAVES)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 1802013  
Código de validação: 4BEDB94517

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: **Retirada de materiais.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e considerando as necessidades relatadas pelo magistrado e servidores do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, principalmente em relação à necessidade de retirada dos materiais em desuso do arquivo e da cela, solicito a Vossa Senhoria que providencie o suprimento das necessidades acima relatadas, a fim de propiciar melhor utilização do espaço na unidade jurisdicional.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2013 12:25 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA**, com endereço Avenida Casemiro Júnior, nº 260, Bairro Anil, São Luís/MA, CEP nº 65045-180.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de São Luís/MA.

**Período Correccional:** 13 e 14 de agosto de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Cunha Carvalho, a equipe correccional, composta pelas Excelentíssimas Senhoras **Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar da Corregedoria, Marcia Cristina Coêlho Chaves, juíza Coordenadora dos Juizados Especiais**, e pelos servidores André Menezes Mendes, Assessor Técnico; Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Secretária do Conselho e Patrícia Katiúscia Mendes Monteiro, Supervisora da Secretaria, compareceu às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2012 à sede do 2.º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Maria Eunice do Nascimento Serra, juíza titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de dados em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO SERRA

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

Letícia Virgínia Pinto Campos

#### **1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Joelma Martins Cantanhede

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Patrícia Jamil Lima Maluf

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Joaquim Nunes Ribeiro Neto  
Márcio Machado de Oliveira

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Letícia Virgínia Pinto Campos – Secretária Judicial  
Elienne Maria B. Ramos  
Fernando José da S. Feitosa  
Joelma Martins Cantanhede  
Leydson Meireles Douro  
Liliane Nunes Rodrigues

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Alessandra Ferreira Mendes  
Jennerllanes Oliveira

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

David Allan Gomes Noleto  
Paulo Egídio Cortes dos Santos

**1.2.8 ESTAGIÁRIOS:**

Não possui

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A) RESPONDENDO**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

**Sim. 1ª Turma Recursal Cível e Criminal.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA DO JUIZ QUE SE ENCONTRAVA RESPONDENDO:**

19 anos

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

04 anos e 08 meses

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Não possui

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Avenida Casimiro Júnior, nº 260, bairro Anil.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Cedido pela Instituição de Ensino Superior Faculdade Santa Terezinha - CEST

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa.

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Suficiente.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Oziel Costa Ferreira Neto

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Não possui

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Juizado Especial Criminal, com a competência prevista na legislação específica.

**5.2 ACERVO PROCESSUAL DO ANO DE 2011:**

433 (Dados extraídos do RMA)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

484 (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

697 processos (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

545 processos (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

**5.6 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

774 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

---



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.7 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

640 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

**5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

08

**5.9 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

0

**5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS PROVISÓRIOS:**

0

**5.11 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

24

**5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

1.480 (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

1.933 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

816 (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

657 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

1.416 (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)

1.869 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.15 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

814 (informações obtidas junto à Secretaria do Juizado)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

657 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.16 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

Não informado.

**5.17 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

0

**5.18 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

0

**5.19 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

Não há

**5.20 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Sim

**5.21 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Não.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral				X	Não existe preso provisório na unidade

6



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não possui competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não possui competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				X	Não possui competência
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Não possui competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Não possui competência
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não possui competência
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal				X	Não possui competência

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line		X	
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de		X	



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

retirada de restrição de veículos automotores			
---	--	--	--

### 7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Atualmente feito em caderno de protocolo. Substituir por livro de carga.
Carga para Ministério Público		X			Atualmente feito em caderno de protocolo. Substituir por livro de carga.
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público no Juizado.
Ofícios Recebidos		X			Em Pasta AZ - Providenciar encadernação
Ofícios Remetidos		X			Em Pasta AZ - Providenciar encadernação
Registro de Termos de Audiências			X		
Registro de Sentenças			X		Regularizar livro

### 8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
433	774	494 (até junho)	640 (até junho)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

## **9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS**

### **9.1 ANTIGOS**

#### **9.1.1**

**PROCESSO: 264-98.2009.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23.04.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A Coletividade X Jorge Henrique Mendes Soares, Marcos Romerito de Jesus Costa e Romerilson Sebastião Costa de Jesus**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos na marcha deste processo deu-se em razão da dificuldade de localização dos autores do fato. Localizados os autores do fato, foram eles citados (fls.134 e 136) Audiência de instrução realizada em 01/03/12. Alegações finais das partes às fls.145/146 e 149/158. Processo pronto para julgamento. Paralisado na secretaria sem conclusão à magistrada. Autuação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- Fazer termo de conclusão à magistrada, com urgência, para que a autoridade verifique a possibilidade de prolação de sentença.

#### **9.1.2**

**PROCESSO: 414-16.2008.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: O Estado do Maranhão X Jane Meire Moraes dos Santos e Juan Carlos Pereira Pinto**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/12 (despacho em correição)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo regular, com o agendamento de audiência preliminar de conciliação e transação penal, que restaram infrutíferas. Pronunciamento ministerial às fls.41/42, onde se vê que a primeira autora do fato foi denunciada pela suposta prática da conduta delituosa do art.331 do CPB em 05/08/10. às fls.43/45, tem-se manifestação do ministério público, quanto a possibilidade da ocorrência do crime de abuso de autoridade, pugnando por várias providências em 03/08/10. Em 20/09/10, às fls.46/48 a então juíza titular declarou extinta a punibilidade do segundo autor do fato, Juan Carlos Pereira Pinto, por meio de sentença ao tempo em que determinou o prosseguimento da ação para a outra parte. A primeira autora do fato não foi localizada para os fins pretendidos pelo despacho de fls.48, consoante certidão de fls.57. Outras datas para audiência de instrução e julgamento foram agendadas, sem sucesso na intimação, até que, finalmente, foi a autora do fato intimada para a instrução (fls.94). Audiência



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

realizada às fls.95, onde foi proposto a suspensão do processo pelo prazo de 02(dois)anos, em 15/02/11. Processo na secretaria aguardando o cumprimento do período de prova estipulado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- Permanecer os autos do processo na secretaria no aguardo do cumprimento das condições impostas na suspensão.
- deverá, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos.

**9.1.3**

**PROCESSO: 411/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09.06.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: Maria do Socorro Alcobaça Barros X Carmem de Fátima Tavares Diniz**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08.08.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo regular, cuja demora na tramitação apenas se deu em razão da dificuldade em se localizar e citar uma das autoras do fato. Localizadas as partes e, designada audiência para instrução e julgamento em 25/08/09(fl.77/78), foi proposta a suspensão do processo, mediante condições, o que foi aceito pelas partes. A partir desse evento, deu-se início ao cumprimento das condições. Despacho da magistrada às fls.122, pendente de conclusão. Constatado autuação irregular de capa.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- fazer autos conclusos ao juiz, observando os termos do provimento 09/2009;
- constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, o espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº 01/2007-CGJ.

**9.1.4**

**PROCESSO: 530/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/07/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO X PAULO RENATO RODRIGUES DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15.03.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular, com proposta de transação penal aceita pelo autor do fato, em 09/09/09. Identificado que o autor do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fato não cumpriu a TP, vê-se às fls. 18, despacho da magistrada determinando a intimação do autor do fato para justificar as razões do descumprimento, sem a certidão do secretário judicial. Verifica-se, ainda, que os autos foram com vista ao MPE, desprovido de certidão de que o autor do fato tenha ou não sido intimado do despacho de fls.19. Autor do fato denunciado às fls.23, em 24/02/10. Processo despachado em correição ordinária, fls.30. Designação de outras datas para instrução do feito, que não aconteceram em razão da impossibilidade de citação, por não se encontrar no endereço o autor do fato em uma das datas e, outra por encontrar-se internado, vítima de acidente automobilístico. Audiência finalmente realizada no dia 06/12/10. Suspensão condicional do processo pelo prazo de 02(dois) anos. Processo na secretaria aguardando o cumprimento das condições estipuladas na suspensão. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis na capa do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- encaminhar o processo concluso à magistrada, após o cumprimento das condições impostas na suspensão.
- constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, o espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos.

-

**9.1.5**

**PROCESSO: 885/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10.12.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: ROSILENE PEREIRA ESTEVÃO X FRANCISCA MARIA RAMOS DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15.03.2012 em correição

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência para composição e transação penal infrutíferas. Instrução realizada no dia 16/08/10, onde foi proposta a suspensão do processo, mediante condições. Autos na secretaria aguardando cumprimento das condições da suspensão. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- processo deverá ir concluso à magistrada, após o cumprimento integral das condições da suspensão;
- constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, o espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.6**

**PROCESSO: 992/2010**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: MARIA JOSÉ SANTOS DA COSTA X MILITANA PINHEIRO MORAIS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01.08.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiências agendadas, porém sem efetividade em razão de problemas de saúde de uma das partes. Pronunciamento ministerial às fls. 49/51 datado de 24/07/12 e já apreciado pela magistrada em 01/08/12. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema ThemisJE na capa.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- certificar acerca da intimação da decisão proferida às 52/53 para, em seguida, cumprir as determinações constantes da última parte daquela decisão;
- para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos;

**9.1.7**

**PROCESSO: 710-67.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA X ELIAS TENÓRIO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/07/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular e, em face da dificuldade de localização do autor do fato, após várias tentativas frustradas, foi expedida carta precatória para a comarca de Imperatriz, cuja tentativa para intimação restou infrutífera. Manifestação do MPE às fls.86, pugnando pela declaração de extinção de punibilidade do autor do fato. Processo concluso em 31/07/12. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- juntar decisão solta (sentença de extinção) e, promover todos os atos necessários ao arquivamento do processo;
- deverá, também, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e cancelados pelo servidor que o realizar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.8**

**PROCESSO: 1024-13.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: MARIA ANTÔNIA DA SILVA NASCIMENTO X ANTÔNIA FLÁVIA SANTOS DA CRUZ E JOANA PATRÍCIA SANTOS DA CRUZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01.08.2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. A demora localizada deu-se em razão da necessidade de o TCO retornar à delegacia de origem para conclusão de diligências. Efetivadas as diligências foi agendada audiência preliminar e de transação penal que deixou de acontecer face a ausência injustificada das partes. Denúncia ofertada em 30/07/12. Audiência agendada para o dia 19/09/12;

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;

**9.1.9**

**PROCESSO: 612-82.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: SAÚDE PÚBLICA X EZEQUIAS ALVES PEREIRA, vulgo Agonia**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/12 (SENTENÇA)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular e já sentenciado (109/111) em 23/05/12. Intimações realizadas por oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- certificar o trânsito em julgado da sentença de fls.109/111 e fazer conclusão à magistrada;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;

**9.1.10**

**PROCESSO: 802-45.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: Vítima- FÁBIO HENRIQUE FIGUEREDO MORENO X SMALLY CABRAL ARAÚJO e WALBERT CABRAL ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27.04.2012 (SENTENÇA)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluído e sentenciado em 27/04/12. Trânsito em julgado devidamente certificado. Processo deverá retornar concluso à magistrada para deliberar acerca da execução do julgado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- fazer conclusos os autos à magistrada;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;

**9.1.11**

**PROCESSO: 45-17.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/10/11**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: vítima- Joel Magno Cirqueira dos Santos, José Carlos Castro Silva e Leandro Bruno dos Santos Barros X Autores do fato- José Carlos Castro Silva e Leandro Bruno dos Santos**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Os autores do fato aceitaram a transação penal ofertada (fls.85/86 e 94/95). A transação penal foi devidamente homologada e os autores do fato cumpriram os seus termos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o cumprimento integral da obrigação imposta, providenciado o que for de direito.

**9.1.12**

**PROCESSO: 28-78.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA X UBIRATAN MOTA DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012 (sentença)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular e devidamente sentenciado em 23/05/12. Intimações e comunicações realizadas de acordo com a sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o trânsito em julgado da sentença e adotar providências pertinentes ao arquivamento do processo.

**9.1.13**

**PROCESSO: 362-15.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: O ESTADO X ADRIANA MAURÍCIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2012 (sentença)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular, devidamente sentenciado em 24.05.12. Intimações e comunicações realizadas de acordo com a sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o trânsito em julgado da sentença e adotar providências pertinentes ao arquivamento do processo;

**9.1.14**

**PROCESSO: 281-66.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/11**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA X MARLENE MARTINS ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular, devidamente sentenciado em 09/01/12. Certidão de trânsito em julgado da sentença e cumprimento pela secretaria das intimações e comunicações.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para adotar providências visando o arquivamento do processo.

**9.1.15**

**PROCESSO: 801/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: ANA CRISTINA ARAÚJO MARTINS, DEUZIMAR COSTA DOS SANTOS, RAQUEL FERNANDA ADRIANA COSTA SANTOS, VALDICLEIA FERREIRA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes, que não foram localizadas nos endereços apresentados. Processos com vistas ao Ministério Público. Processo já sofreu Correções Ordinárias Obrigatórias em 24/03/2010 e 16/03/2011; Sentença de arquivamento do feito em relação às autoras do fato Raquel e Deuzimar, fls.56. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; que não há termos de conclusão especificando o magistrado. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir despacho de fls.85; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, presentes no espelho extraído do sistema Themis JE, contendo a numeração única e a anterior; deverá relacionar os processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; deverá, também, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo

15



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº 01/2007-CGJ.

**9.1.16**

**PROCESSO: 707/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: DAVID RODRIGUES SANTOS X JOSÉ CARLOS SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/08/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes que não atualizaram seus endereços. Processo com vistas ao Ministério Público. Sofreu Correções Ordinárias Obrigatórias em 05/11/2009 e 22/03/2010 e 16/03/2011 e 13/03/2012. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; não há termos de conclusão especificando o magistrado. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema ThemisJE. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para enviar os autos conclusos; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, presentes no espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior; deverá relacionar os processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ. Observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados.

**9.1.17**

**PROCESSO: 356-08.2011.8.10.0017/ 356/2011**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS BITTENCOURT.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes que não atualizaram seus endereços. Processo com vistas ao Ministério Público. Sofreu Correção Ordinária Obrigatória em 13/03/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; não há termos de conclusão especificando o magistrado. Termo de Audiência de Transação Penal lavrado em 23/04/2012. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para efetuar juntada de documento avulso nos autos, após, dá o devido cumprimento; relacionar os processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.1.18**

**PROCESSO: 487-80.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA E SHAUAN CARVALHO SAMPAIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes que não atualizaram seus endereços. Processos sentenciado em 16/03/2012 desconstituindo o acordo de transação penal. Processo com vistas ao Ministério Público. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; que não há termos de conclusão especificando o magistrado. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para dar cumprimento ao despacho de fls.53; providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.19**

**PROCESSO: 638-46.2011.810.0017/  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2011  
NATUREZA DA AÇÃO: TCO  
PARTES: O ESTADO X RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO FRAZÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes que não atualizaram seus endereços. Processos sentenciado pelo arquivamento em 10/04/12. Processo com vistas ao Ministério Público. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; não há termos de conclusão especificando o magistrado. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para enviar os autos conclusos; providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.1.20**

**PROCESSO: 127-48.2011.8.10.0017  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/2011  
NATUREZA DA AÇÃO: TCO  
PARTES: EDER OLIVEIRA DOS SANTOS X MARIA ENILSA RODRIGUES  
DE SOUSA BATISTA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/03/2012 (EM CORREIÇÃO)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; não há termos de conclusão especificando o magistrado. Processo correicionado em 16/03/2012 fls.34. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para enviar os autos conclusos; providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.21**

**PROCESSO: 374-29.2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: ANTONIO PEREIRA SOARES FILHO E ELINALDO MEIRELES SOEIRO E JOSÉ RIBAMAR MATIAS DA CRUZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/06/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL: PROCESSUAL** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes. Processo sentenciado julgando extinta a punibilidade. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; que não há termos de conclusão especificando o magistrado. Processo correicionado em 15/03/2012 fls.68. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprimentos de FL.76 ; providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.1.22**

**PROCESSO: 1/2010**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05.01.2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: O ESTADO X BRYAN RICARDO PINTO DAMIAN E JOSELINA DE BARROS PINTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25.07.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação lenta em face da dificuldade de localização do autor do fato. Realizada audiência de Composição Civil e Transação Penal em 10.02.10, sem sucesso. Carta Precatória enviada a Comarca de Sorriso – MT, para intimação do autor do fato, em 03.10.10. Instrução e Julgamento realizada em 13.10.10, com proposta de suspensão pelo MP, por 02 (dois) anos, com homologação da magistrada. Paralisado entre outubro de 2010 e janeiro de 2011, sem apresentação dos autores do fato ao juizado. Com o não cumprimento das determinações pelos autores do fato, a magistrada despachou em 25.07.12, nova instrução e julgamento (1.º autor do fato), e encaminhamento do processo a justiça comum do outro autor. Constatado autuação irregular de capa. Não consta devolução do processo quando com vistas ao MP, nem certidão. Vistas sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

assinatura. Conclusão sem especificação do magistrado. Cópia do processo solto nos autos para envio à justiça comum. Processo sofreu correição ordinária obrigatória.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- cumprir imediatamente o despacho de fls. 121 a 124;
- fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber o processo com vistas, fazendo constar a data do recebimento e o servidor que o recebeu. Se possível utilizar livro de vistas.

**9.1.23**

**PROCESSO: 543/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29.08.2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: MARIA JOSÉ BEZERRA FONSECA E ANA ROSA DIAS SARAIVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08.08.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação excessivamente lenta, em face da inércia do IML no envio do exame de corpo de delito. Vistas sem recebimento de retorno e certidão. Ofício de fls. 74 sem data. Constatado autuação irregular de capa.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- cumprir urgentemente o despacho às fls. 76;
- deverá, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;
- fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, presentes no espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- receber o processo com vistas, fazendo constar a data do recebimento e o servidor que o recebeu. Se possível utilizar livro de vistas;
- numerar ofícios.

**9.1.24**

**PROCESSO: 273-60.2009.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24.04.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: JOSÉ JOHN CARLOS PEREIRA MENEZES E DANIEL DE JESUS ALVES DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16.01.2011(Audiência Preliminar)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Termo de Audiência Preliminar em 12.06.12, com Transação Penal. Aguardando o cumprimento da transação (no prazo). A Secretaria não certificou os feitos ocorridos no processo. Correições ordinárias obrigatórias regulares.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- aguardar cumprimento da transação penal;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar.

**9.1.25**

**PROCESSO: 703/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08.10.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: CAMILA COSTA CRUZ E MARYENE AGUIAR SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08.08.12**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação lenta, em face de reiterados ofícios ao IML para envio do exame complementar. Correições ordinárias obrigatórias regulares. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis na capa do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- cumprir o despacho de fls. 71;
- fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, presentes no espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber o processo com vistas, fazendo constar a data do recebimento e o servidor que o recebeu. Se possível utilizar livro de vistas.

**9.1.26**

**PROCESSO: 849/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01.12.2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: AMARILDO LIMA DE SOUZA X GILWANDERSON LIMA DA SILVA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15.03.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular, aguardando cumprimento da suspensão condicional. Termo de Audiência de Instrução e Julgamento, com proposta de suspensão do processo pelo MP, por 02 (dois) anos, e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

homologação pela magistrada. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- aguardar cumprimento da suspensão condicional do processo;
- fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, presentes no espelho extraído do sistema ThemisJE, contendo a numeração única e a anterior;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos.

**9.1.27**

**PROCESSO: 424-89.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21.05.2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: O ESTADO E JADER PINHEIRO PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27.01.2012 (sentença)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação lenta. Eventual morosidade ocorrida em face da não localização do autor do fato. Denúncia apresentada pelo MP. Audiência de Instrução e Julgamento ocorrida em 01.03.2011, sentenciado em banca. Autor do fato não cumpriu integralmente a sentença. Redesignada Audiência de Instrução por 03 (três) vezes, sem justificativa nos autos. Instrução realizada em 12.01.2012. Decisão prolatada em 27.01.2012. A secretaria não certifica o não cumprimento da transação. Processo transitado em julgado. Já certificado. Aguardando arquivamento. Correições ordinárias regulares.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- arquivar processo.

**9.1.28**

**PROCESSO: 916-81.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03.11.2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: ROSÁLIA DE JESUS SILVA SANTOS E DOMINGOS DE OLIVEIRA CUNHA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24.04.2012

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. O MP apresentou denúncia em 07.01.2011. Instrução e Julgamento realizada em 04.08.2011. Sentença prolatada em 27.01.2012. Audiência Admonitória realizada em 03.04.2012. Correições ordinárias obrigatórias regulares.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- certificar do cumprimento da pena pelo autor do fato e fazer os autos conclusos ao magistrado;
- a secretaria para agir com maior diligência, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas nos presentes autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.29**

**PROCESSO: 878-69.2010.8.10.2007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21.10.2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: LAURA RAMIRA DE SÁ CUTRIM E A SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01.08.2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Correições ordinárias obrigatórias regulares. Transação penal ocorrida em 15.06.2011, sem homologação da magistrada. A secretaria não certificou nos autos o cumprimento ou não da pena. Observa-se certidão do oficial de justiça sem assinatura. Intimação solta nos autos. Retorno de vistas sem certificação e data de recebimento. Processo aguardando realização de audiência de Instrução e Julgamento, marcada para 19.09.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- cumprir mandados de intimação de audiência;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar.

**9.1.30**

**PROCESSO: 692-46.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16.08.2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: FÁBIO DE JESUS ALMEIDA E OUTRO X A SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência de Transação Penal realizada em 21.10.10 (fls.19) e em 27.09.2011 (fls.62). Instrução e Julgamento realizada em 09.02.2012, e sentenciado em 27.04.2012. Processo transitado em julgado (certidão fls. 122). A secretaria não certificou o não cumprimento da pena. Processos correccionados regularmente. Despacho solto nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- fazer conclusos à juíza;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar.

**9.1.31**

**PROCESSO: 678-28.2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22.11.2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: CÉZAR AUGUSTO COSTA E MARCOS WANDSON DA SILVA  
AYRES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11.05.2011

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Correcionado regularmente. Aguardando designação de audiência, que por sua vez, está aguardando o exame de corpo delito preliminar.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para:

- fazer concluso a ilustre magistrada;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar.

**9.1.32**

**PROCESSO: 17-83.2010.8.10.8.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, CPB)**

**PARTES: ESTAFANIA SANTOS SILVA E OUTROS X RAIMUNDA NONATA  
ARAÚJO GOMES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 02/08/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 03/03/2010; despacho proferido em 12/05/2010, determinando o cumprimento de diligências pelo 10º Distrito Policial; porém, como não houve cumprimento pela delegacia, foram proferidos diversos despachos reiterando o anterior; a delegacia cumpriu a diligência, apenas, em 05/12/2011; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; sentença de extinção da punibilidade em relação aos autores do fato Flávio Silva Gomes, Fábio Silva Gomes e Maria José Pereira, prosseguindo o feito em relação aos demais autores do fato; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do promotor; ausência de certidão de entrega de mandado ao oficial de justiça; despacho proferido em 02/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar a entrega de mandados ao oficial de justiça; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 116.

**9.1.33**

**PROCESSO: 645-72.2010.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/07/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, CPB)**

**PARTES: MACKSUELMA FERREIRA MORAES E OUTRO X "PELADO"**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 17/08/2010; despacho proferido em 20/12/2010, requerendo a remessa de exame de corpo de delito; despacho reiterado diversas vezes, porém, o IML não respondeu aos ofícios expedidos pela secretaria até a presente data; despacho expedido em 13/07/2012, intimando a vítima para apresentar comprovante de atendimento em unidade mista ou similar, porém não foi localizada em seu endereço residencial; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; ausência de certidão de entrega de mandado ao oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar a entrega de mandados ao oficial de justiça.

**9.1.34**

**PROCESSO: 372-93.2010.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129 e 147, CPB)**

**PARTES: RENATA BARBOSA FRANÇA E OUTRO X EDSON RODRIGUES SEMEÃO FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/08/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com as folhas soltas da capa; audiência preliminar realizada em 26/08/2010; expedida carta precatória com proposta de transação penal, porém, não foi certificado pela secretaria; sentença homologatória de transação penal, extinguindo a punibilidade em relação à autora do fato Renata Barbosa França, porém, ainda não retificaram a capa dos autos; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; processo sentenciado em 01/08/2012, declarando a prescrição do crime do art. 147, do CPB, determinando a designação de audiência de instrução e julgamento, em relação ao crime do art. 129, do CPB, aguardando cumprimento pela secretaria; ausência de certidão de entrega de mandado ao oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar nova capa para os autos, corrigindo-a em atenção ao disposto na decisão de fls. 81; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar a entrega de mandados ao oficial de justiça; para cumprir, imediatamente, os termos da sentença de fls. 102/103.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.35**

**PROCESSO: 850-04.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 349-A, CPB)**  
**PARTES: LEIDIANE ALVES FERREIRA SILVA X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 24/11/2010; expedição de carta precatória, porém, não foi certificada pela secretaria; processo paralisado aguardando cumprimento da carta precatória; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; despacho proferido em 19/07/2012, determinando que sejam cobradas informações acerca do cumprimento da carta precatória, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntando-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar a entrega de mandados ao oficial de justiça; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 36.

**9.1.36**

**PROCESSO: 1076-09.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**  
**PARTES: ANTONIO CARLOS SILVA JÚNIOR E OUTROS X SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/05/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com mais de 200 folhas em volume único; audiência preliminar realizada em 09/02/2011, sendo oferecida proposta de transação penal a alguns dos autores do fato; despacho proferido em 25/03/2011, determinando o acompanhamento do cumprimento da transação penal; ausência de certidão de entrega de mandado de intimação ao meirinho; audiência preliminar realizada em 28/06/2011, sendo oferecida proposta de transação penal a outros autores do fato; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do Magistrado; sentenças homologatórias de transação penal de fls. 143, 155, 156, 157, 237 e 248; audiência de instrução e julgamento designada para 15/05/2012, porém, não realizada em virtude da greve de ônibus; processo paralisado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar a entrega de mandados ao oficial de justiça; para fazer imediata conclusão dos autos. À Magistrada para verificar a possibilidade de despachar os autos, observando as certidões de fls. 251/252.

**9.1.37**

**PROCESSO: 811-07.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129 E 330, DO CPB)**  
**PARTES: DANILO COSTA PACHECO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 09/12/2010; sentença proferida em 13/04/2012, extinguindo a punibilidade em relação ao crime do art. 129, do CPB; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do Magistrado; sentença absolutória prolatada em 08/08/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir os termos da sentença de fls. 96/97.

**9.1.38**

**PROCESSO: 770-40.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/09/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**  
**PARTES: LUIS GUSTAVO PINTO DE SOUSA X SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 13/10/2010, sendo oferecida proposta de transação penal; o autor do fato deixou de cumprir a transação penal, porém, não foi certificado pela secretaria; nova audiência realizada em 13/10/2011, sendo oferecida nova proposta de transação penal; os termos de vista ao Ministério Público não fazem menção ao nome do Promotor; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do Magistrado; despacho proferido em 01/08/2012, designando audiência de instrução e julgamento; ausência de certidão de entrega de mandado ao oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar que o não cumprimento da proposta de transação penal deve ser certificado nos autos; para certificar a entrega dos mandados ao oficial de justiça.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.39**

**PROCESSO: 925-43.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 147, 331, DO CPB)**  
**PARTES: PAULO ROBERTO CORREIA BEZERRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 1º/12/2010; audiência de instrução e julgamento realizada em 31/03/2011; o autor do fato aceitou a proposta de suspensão condicional do processo e está cumprindo regularmente. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que o termo de conclusão deverá fazer menção ao nome do magistrado e o termo de vista deverá fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.40**

**PROCESSO: 1006-89.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 147 E 331, CPB)**  
**PARTES: CARLOS ALBERTO LEITÃO DE SOUZA X FRANCISCO SILVA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 02/08/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 09/12/2010, sendo determinado o cumprimento de diversas diligências pela delegacia; decisão proferida em 07/02/2011, determinando o prosseguimento do feito no concernente ao crime previsto no art. 331, do CPB, porém, a autuação não foi corrigida; audiência de transação penal realizada em 11/07/2011, porém, o autor do fato não cumpriu o acordo; a secretaria não certificou o descumprimento da transação penal pelo autor do fato; sentença homologatória de proposta de transação penal proferida durante audiência realizada em 02/08/2012, aguardando cumprimento pelo autor do fato. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar que o não cumprimento da proposta de transação penal deve ser certificado nos autos.

**9.1.41**

**PROCESSO: 976-54.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI Nº 11.343/2006)**  
**PARTES: ZANDONAIDE SILVA OLIVEIRA X SAÚDE PÚBLICA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 31/03/2011; expedição de carta precatória, porém, sem certidão da secretaria; carta precatória junta em sua integralidade nos autos; o termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado; o autor do fato aceitou proposta de transação penal, estando dentro do prazo de cumprimento. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.42**

**PROCESSO: 1008-59.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**  
**PARTES: ALMIR NOGUEIRA FRAZÃO X SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** A capa dos autos não indica corretamente a incidência penal; audiência preliminar realizada em 05/03/2011, sendo oferecida proposta de transação penal; termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado; decisão proferida em 16/08/2011, desconstituindo o acordo de transação penal; diversas audiências designadas, porém não realizadas em razão do autor do fato não ter sido intimado; sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência realizada em 30/07/2012. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a capa dos autos, devendo constar a incidência penal; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.43**

**PROCESSO: 330/2010**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. ART. 147 E 331, CPB)**  
**PARTES: FRANCISCO ALVES DA SILVA X ANTONIO CARLOS COSTA FERREIRA FILHO E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis JE; diversas audiências preliminares designadas, porém não realizadas em razão do autor do fato não ter sido intimado; proposta de transação penal aceita pelo autor do fato durante audiência realizada em 10/05/2011, aguardando cumprimento da última parcela da transação penal; termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; termos de vista não fazem menção ao nome do Promotor; não há certidão acerca da expedição dos mandados de intimação.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis JE, contendo a numeração única e a anterior; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar nos autos a remessa dos ofícios e mandados, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.44**

**PROCESSO: 665-63.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**  
**PARTES: RICARDO ALESSANDRO HUNGRIA DOS SANTOS X SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminares designadas, porém não realizadas em razão do autor do fato não ter sido intimado; termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado; inexistência de certidão de entrega de mandados e ofícios ao meirinho; proposta de transação penal aceita pelo autor do fato durante audiência realizada em 29/03/2011; inexistência de certidão acerca do descumprimento do acordo de transação penal; decisão prolatada em 19/10/2011, desconstituindo o acordo; diversas audiências redesignadas em virtude do autor do fato não ter sido intimado; audiência de instrução e julgamento realizada em 18/04/2012, tendo o Ministério Público apresentado alegações finais em 26/04/2012, aguardando o oferecimento de alegações finais pela defesa. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar o não cumprimento da proposta de transação penal; para certificar nos autos a remessa dos ofícios e mandados, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.45**

**PROCESSO: 1054-48.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129 E 147, CPB)**  
**PARTES: PAULO ROBERTO DE SOUSA CARTAGENES X JOSÉ EUDO LIMA DE ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/07/2012 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiências preliminares designadas para 09/02/2011 e 05/04/2011 não se realizaram em razão da ausência injustificada do autor do fato; despacho proferido em 27/07/2011, determinando o cumprimento de diligências pela delegacia; termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado; processo sentenciado em 27/07/2012. Processo com tramitação regular, aguardando o transito em julgado da decisão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.46**

**PROCESSO: 1020-73.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, DO CPB)**  
**PARTES: ADEMILTON CABRAL BALDEZ X EDUARDO SILVA DÓRIA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com as folhas soltas da capa; audiência preliminar realizada em 02/02/2011; termo de vista ao Ministério Público não faz menção ao nome do Promotor; termo de conclusão sem fazer menção ao nome do Magistrado; audiência de instrução e julgamento realizada em 27/07/2011; sentença condenatória prolatada em 10/10/2011; audiência admonitória realizada em 28/11/2011; certidão de transito em julgado da sentença (fls. 79).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar nova capa para os autos; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para verificar acerca do cumprimento das restrições impostas na audiência admonitória (fls. 72), após, certificar e fazer conclusão dos autos.

**9.1.47**

**PROCESSO: 463-52.2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 180, CPB)**  
**PARTES: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA X ALEX MARQUES MENDES E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/08/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 25/07/2011; audiência preliminar realizada em 27/09/2011, tendo o autor do fato Fábio Fonseca Serra aceitado a proposta de transação penal, determinada a expedição de carta precatória para a intimação do segundo autor do fato; juntada de carta precatória em sua integralidade nos autos; termo de conclusão não faz menção ao nome do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Magistrado; despacho proferido em 07/08/2012, concedendo vista dos autos ao Ministério Público, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 192.

**9.1.48**

**PROCESSO: 75-52.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 19, LCP)**

**PARTES: JODYELSON FERREIRA SOUSA E OUTRO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Diversas audiências preliminares designadas, porém não realizadas pelos autores não terem sido intimados; audiência preliminar realizada em 18/07/2011; oferecida denúncia contra os autores do fato em 08/03/2012; audiência de instrução e julgamento iniciada em 25/04/2012; termo de vista sem fazer menção ao nome do Promotor; termo de conclusão sem fazer menção ao nome do Magistrado; despacho proferido em 13/07/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 79.

**9.1.49**

**PROCESSO: 553-60.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 348, CPB)**

**PARTES: CARLINDO DA SILVA TINOCO JÚNIOR E OUTRO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 04/10/2011; sentença homologatória de transação penal prolatada em 26/10/2011, em relação ao autor do fato Carlindo da Silva Tinoco Júnior; sentença homologatória de transação penal prolatada em 13/08/2012, em relação ao autor do fato Reginaldo Acácio Mesquita.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir os termos da sentença de fls. 70, após, certificar e arquivar os autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.50**

**PROCESSO: 525-92.2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART.28, LEI 11.343/2006)**  
**PARTES: VALTER CÉSAR BATISTA DOS SANTOS X SAUDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Diversas audiências designadas, porém, não realizadas em razão do autor não ter sido localizado; determinada a expedição de ofícios com o intuito de localizarem o autor, durante a audiência realizada em 14/02/2012; termo de conclusão sem fazer menção ao nome do Magistrado; despacho proferido em 13/08/2012, determinado a reiteração de ofício à 7ª Vara Criminal e à Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas; não foi certificado nos autos a expedição de ofícios e mandados.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 50.

**9.2 ALEATÓRIOS**

**9.2.1**

**PROCESSO: 155-16-2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/02/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: O ESTADO X ANTÔNIA CRISTINA CORREIA FRAZÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal aceita pela autora do fato em 12/06/12. Certidão de fls.63, informando o não cumprimento da TP. Despacho da magistrada datado de 13/08/2012 para a secretaria agendar data para audiência de instrução e julgamento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para agendar data para audiência de Instrução e Julgamento, antes, porém, entrar em contato com a instituição discriminada às fls.62, para que sua diretora informe acerca do cumprimento ou não da prestação de serviços; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, para consigná-los em todos os feitos. Deverá observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor responsável pela sua prática.

**9.2.2**

**PROCESSO: 657-86.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2010**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA X TIAGO JONAS NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/12/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal ofertada ao autor do fato em 12/06/12, às fls.67/68. O despacho de fls.74 desconstituiu a TP, determinando o agendamento de audiência de instrução e julgamento. Não há certidão da secretaria quanto ao cumprimento ou não pelo autor do fato da Transação Penal.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar sobre o cumprimento ou não pelo autor do fato da TP ofertada; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, para consigná-los em todos os feitos.

### 9.2.3

**PROCESSO: 483-09.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/07/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: VANEZ ESTRELA AIRES DE CASTRO X HELCIAS CASTRO RIBEIRO E RAFAEL GOMES FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012** (sentença Homologatória de Transação Penal)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal ofertada e aceita pelos autores do fato. Determinação da magistrada para intimação do autor do fato RAFAEL Gomes Ferreira para, em 24 horas, cumprir a TP, sob pena de desconstituição do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir a determinação da juíza às fls.17; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, para consigná-los em todos os feitos. Observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor que o realizar.

### 9.2.4

**PROCESSO: 714-70.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO X JÂNSLEY FERREIRA DE ABREU**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/03/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Autor do fato denunciado. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 10/01/12. Suspensão do processo pelo prazo de 02(dois) anos, mediante condições. Processo na secretaria, aguardando o cumprimento integral das condições impostas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do código de Normas, devendo consigná-los



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em todos os feitos. Observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor que o realizar.

**9.2.5**

**PROCESSO: 913-29.2010.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA X LEANDRO DE JESUS BARBOSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/12**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal ofertada em 06/12/10. O autor do fato não cumpriu a TP, razão pela qual o juízo determinou sua intimação para justificar as razões do descumprimento. Após várias tentativas para a localização do autor do fato, finalmente em 05/11/11, compareceu ele na secretaria do juizado, comprometendo-se em participar de todas as reuniões promovidas pelos narcóticos anônimos. Às fls.63 foi desconstituído o acordo de transação penal (25/01/12). Autor do fato denunciado em 15/02/12. Transação penal renovada às fls.102. Processo na secretaria aguardando pelo cumprimento da TP.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverá a secretaria judicial, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos. Deverá observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor responsável pela sua prática.

**9.2.6**

**PROCESSO: 435-50.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/12**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: ADAILTON DE JESUS PACHECO RIBEIRO E OUTROS X DEZIVALDO COSTA DOS SANTOS e SILVAN GARCIA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/12**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal ofertada 18/07/12, com imposição de multa, com vencimento em setembro de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverá a secretaria judicial, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos. Deverá observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor responsável pela sua prática.

**9.2.7**

**PROCESSO: 299-53.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/12**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Transação Penal ofertada em 25/06/12, com imposição de multa, dividida em 08(oito) parcelas, com vencimento a partir de 25/07/12. Primeira parcela já quitada. Processo na secretaria aguardando o cumprimento integral da TP.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverá a secretaria judicial, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos. Observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor que o realizar.

**9.2.8**

**PROCESSO: 662-74.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/11/11**

**NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA- PAÇO DO LUMIAR**

**AUTOR DO FATO: JOSÉ RIBAMAR PROTÁSIO ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/12**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** O cumprimento das condições impostas na suspensão do processo está sendo objeto de cumprimento pelo denunciado, consoante certidão de fls.22. O juízo deprecante foi comunicado acerca do comparecimento do beneficiado.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverá a secretaria judicial, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos. Observar que todos os atos praticados na secretaria deverão ser certificados pelo servidor que o realizar.

**9.2.9**

**PROCESSO: 250-46.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: FERNANDO FÁBIO SILVA FROIS E JOSÉ ROBERTO SANTOS SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/04/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL: PROCESSUAL** Processo com tramitação regular. Eventuais atrasos causados pelas próprias partes. Transação Penal homologada em 12/12/2011 fls.37. Processo chamado à ordem em 19/12/11 fls.38. Processo com vistas regular ao MP. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos; que não há termos de conclusão especificando o magistrado. Processo correicionado em 13/03/2012 fls.73. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para enviar os autos conclusos a MM. Juíza para manifestação acerca de fls. 33; providenciar a relação de processos que embora



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.2.10**

**PROCESSO: 516-96.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/2012**  
**PARTES: CAMILLA MOTA DOS SANTOS SILVA, FLAVIA CONCEIÇÃO MOTA DOS SANTOS.**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/07/2012 (EM AUDIÊNCIA)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar realizada em 31/07/12 fl.21. Aguardando retorno de laudo do IML fls.22. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.2.11**

**PROCESSO: 558-48.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2012**  
**PARTES: GILBERTO FERREIRA DE MELO E DAIVSON LENNON REIS SILVA**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência preliminar realizada em 30/11/2011 fls.21. Com vistas ao Ministério Público. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis na consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de conclusão, o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.2.12**

**PROCESSO: 420-81.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2012**  
**PARTES: EDNA GONÇALVES DA SILVA, SILVANA DOS SANTOS ROCHA X PATRICIA DOS SANTOS QUARIGUASI**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: SEM DESPACHO**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência preliminar realizada em 31/07/2012 fls.22. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos. Processo aguardando laudo do IML fls.35. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.2.13**

**PROCESSO: 623-77.2011.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2011**  
**PARTES: DANIELLE SOUSA LOUZEIRO, DIEGO RICELLE ROSA SILVA X DIEGO AZEVEDO ALVES.**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: SEM DESPACHO**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência preliminar realizada em 31/07/2012 fls.22. Verifica-se ausência de certidão de expedição e recebimento de documentos. Processo aguardando laudo do IML fl.35. Observado ainda, que o referido processo não está disponível na consulta pública do JURISCONSULT, embora devidamente cadastrado no Themis JE do Juizado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para providenciar a relação de processos que embora cadastrados no Themis JE, não estão disponíveis para consulta pública do JURISCONSULT, para correções necessárias no banco de dados; quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos; evitar a expedição de mandado de intimação sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prévia determinação do magistrado ou então expedi-lo por ato ordinatório quando se enquadra nos casos previstos no Provimento nº. 01/2007-CGJ.

**9.2.14**

**PROCESSO: 535-05.2012.8.10.2217**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: ANA PAULA SANTOS DA SILVA E REGIANE SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: aguardando realização da audiência.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil para 14.08.2012. Transcurso de tempo entre a distribuição e a audiência dentro da razoabilidade.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.15**

**PROCESSO: 199-98.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22.03.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA E ALEXANDRE ALMEIDA PINTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13.08.2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Certidão (fls. 16) sem assinatura do secretário. Audiência de Transação Penal ocorrida em 03.04.2012. Redesignada para 23.04.2012. A secretaria não certificou o não cumprimento da pena (fls. 25, 28).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- cumprir os termos do despacho de fls. 28.
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.16**

**PROCESSO: 541-12.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: CARLA DAYANE SOUSA BATISTA E DJANIRA PIRES SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: aguardando audiência de composição civil.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil designada para 14.08.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.17**

**PROCESSO: 536-87.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25.07.2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: VERONILDE BRAGA ARANHA E FABIANA DE LIMA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** aguardando audiência preliminar de composição civil

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil para 14.08.2012. Transcurso de tempo entre a distribuição e a audiência dentro da razoabilidade. Não se observa intimação da vítima.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- para verificar se a intimação da vítima foi realizada;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.18**

**PROCESSO: 126-29.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02.03.2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: O ESTADO E MARCO AURÉLIO ARAÚJO FRANÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18.07.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência de Transação Penal realizada em 05.03.2012. Processo correccionado regularmente. Oficial de Justiça juntou mandado e certidão após conclusão feita a juíza, em 02.08.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- fazer conclusão a ilustre magistrada, visto que os mandados do meirinho foram juntados posteriormente;
- orientar aos oficiais de justiça que juntem os mandados tão logo sejam cumpridos;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.19**

**PROCESSO: 526-43.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: JOSÉ COELHO ARAÚJO E OUTRA X HAIRTON DE JESUS COELHO ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** aguardando audiência de composição civil.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil designada para 14.08.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.20**

**PROCESSO: 75-18.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08.02.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: O ESTADO E HELIO DONATO FURTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13.08.2012

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência de Transação Penal realizada em 06.03.2012. Processo correccionado regularmente. A secretaria não certificou o não cumprimento da pena (fls. 15). Decisão da magistrada em 13.08.12.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.21**

**PROCESSO: 27-59.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18.01.2012**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: UBIRAJARA DOS SANTOS MARTINS E LEONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: aguardando designação de audiência.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil designada para 09.02.2012 (ausência das partes). Processo correccionado. Nova audiência designada para 14.08.2012. Certidão negativa do oficial de justiça (fls. 29).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.22**

**PROCESSO: 630-69.2011.8.10.2011**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10.11.2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: ILZANILDE RUBIM FRANÇA E ANA LÚCIA DA COSTA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13.08.12.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil realizada 02.12.2011. Interposição de recurso em 11.04.2012. Aguardando contra-razões. A secretaria não certificou da tempestividade do recurso. Processo com vistas devolvido sem recebimento e certidão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- cumprir o despacho de fls. 67, com brevidade;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.23**

**PROCESSO: 297-83.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09.05.2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**

**PARTES: A SAÚDE PÚBLICA E DENERVAL AMORIM CANTANHEDE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07.08.2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Transação Penal realizada em 05.06.2012. Redesignada para 03.06.2012, visto que o autor do fato não foi devidamente intimado. Interposição de recurso em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.04.2012. Autor não encontrado. Despacho de encaminhamento do processo ao MP em 07.08.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- cumprir o despacho de fls. 24;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.24**

**PROCESSO: 246-72.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18.04.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO E GENILDA SILVA MATOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil realizada em 22.05.2012. Aguardando cumprimento da pena (22.08.12).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- processo regular;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.25**

**PROCESSO: 444-12.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27.06.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: A INCOLUMIDADE PÚBLICA E ADAILTON DA SILVA PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17.10.12 (audiência)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Transação Penal realizada em 17.06.2012. Aguardando cumprimento da pena (17.10.12).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- processo regular;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que realizar;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.26**

**PROCESSO: 449-34.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: O ESTADO E AFONSO AUGUSTO MENDES NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10.07.2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Transação Penal realizada em 09.07.2012. Aguardando cumprimento da pena (20.11.12).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- processo regular;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.27**

**PROCESSO: 491-83.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: JOSENILSON ALMEIDA X MAX WENDEL RABELO MOREIRA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31.07.2012 (audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Composição Civil realizada em 04.07.2012. Transação Penal em 31.07.2012. Aguardando cumprimento da pena (15.12.12).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- processo regular;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.28**

**PROCESSO: 445-94.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02.07.2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: JOÃO NETO ALMEIDA CASTRO E CARLOS AUGUSTO SANTOS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31.07.2012 (audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular. Audiência Preliminar de Transação Penal em 03.07.2012. Redesignada para 24.07.2012, em face da ausência do promotor de justiça. Primeira parcela a ser paga em 10.08.2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para:

- verificar o pagamento da 1.<sup>a</sup> parcela da pena, com vencimento 10.08.2012;
- quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-los em todos os feitos;
- observar que todos os atos expedidos deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor que o realizar;
- receber e certificar o processo quando o retorno de vistas.

**9.2.29**

**PROCESSO: 225-96.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 139 E 140 , CPB)**

**PARTES: MATUZALÉM LISBOA DE SOUSA X ALCILENE PEREIRA DE SOUZA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 16/08/2012. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.30**

**PROCESSO: 553-26.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129 E 140, CPB)**

**PARTES: MARIA FRANCISCA LUZ ALMEIDA X TAMIRES RAQUEL OLIVEIRA CUTRIM**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 16/08/2012. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.31**

**PROCESSO: 576-69.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 155, DO CPB)**

**PARTES: EDMUNDO AGUIAR HENRIQUE X JAILSON MARQUES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 16/08/2012; processo trata de crime de furto, que tem pena superior a 02 (dois) anos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer imediata conclusão dos autos. Ao Magistrado para verificar a possibilidade de declarar a incompetência do juizado para processar e julgar o feito.

**9.2.32**

**PROCESSO: 577-54.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, CPB)**  
**PARTES: PETROLINO CUTRIM FILHO X WASHINGTON COSTA FRANÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.  
**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 16/08/2012.  
Processo com tramitação regular.  
**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.33**

**PROCESSO: 583-61.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, DO CPB)**  
**PARTES: HERMENEGILDO ALVES GONÇALVES X RAIMUNDO NONATO  
FRAZÃO SILVA JÚNIOR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.  
**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 16/08/2012.  
Processo com tramitação regular.  
**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.34**

**PROCESSO: 578-39.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 19, LCP)**  
**PARTES: RAIMUNDO ORLANDO DINIZ PENHA X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.  
**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012.  
Processo com tramitação regular.  
**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.35**

**PROCESSO: 579-24.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 331, DO CPB)**  
**PARTES: FÁBIO HENRIQUE COSTA DE SALES X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012.  
Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.36**

**PROCESSO: 580-09.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 331, CPB)**  
**PARTES: RICHARLES SILVA REIS X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012.  
Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.37**

**PROCESSO: 582-76.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 163 E 331, CPB)**  
**PARTES: MAGNO ESTEVAM DE ARAÚJO X RENATO PEREIRA ALVES E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012.  
Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.38**

**PROCESSO: 570-62.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 42, II, LCP E ART. 310, CTB)**  
**PARTES: EDNALDO SANTOS CASTRO E OUTRO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012.  
Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.39**

**PROCESSO: 534-20.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 331, CPB)**  
**PARTES: JURUACY FRANCO SANTOS X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Aguardando realização de audiência.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para o dia 20/08/2012. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.40**

**PROCESSO: 49-20.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**

**PARTES: ROGERIO CARDOSO SILVA X SAÚDE PÚBLICA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiências preliminares designadas, porém, não realizadas em razão do autor do fato não ter sido localizado; proposta de transação penal aceita durante a audiência realizada em 02/04/2012; termo de vista sem fazer menção ao nome do Promotor; despacho proferido em 04/05/2012, determinando a intimação do autor do fato; decisão proferida em 21/06/2012, deferindo a conversão da proposta de transação penal; termo de conclusão sem fazer menção ao nome do Magistrado; despacho proferido em 13/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 48.

**9.2.41**

**PROCESSO: 48-35.2012.8.10.0017 (41487-11.2011.8.10.0001)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2012 (06/09/2011)**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 129, CPB)**

**PARTES: EDILSON CORREIA SANTOS X RICHARDES REIS NUNES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho proferido em 21/03/2011 durante correição; audiência preliminar realizada em 28/03/2011; termos de conclusão não fazem menção ao nome do Magistrado; decisão proferida em 19/05/2011, indeferindo o pedido do Ministério Público para que se procedesse à intimação pessoal do autor do fato; termo de vista ao Ministério Público sem fazer menção ao nome do Promotor; decisão proferida em 13/06/2011, determinando a remessa dos autos à Procuradoria Geral da Justiça, em virtude da reiteração do pedido do *Parquet*; decisão proferida em 31/08/2011, determinando a remessa dos autos à justiça comum; despacho proferido em 19/12/2011, devolvendo os autos ao 2º Juizado Especial Criminal, por ser competente para tratar a matéria; ausência de termo de recebimento dos autos no Juizado; despacho proferido em 15/03/2012, determinando a expedição de ofício ao Hospital Nina Rodrigues encaminhando o autor do fato para realizar exame de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sanidade mental; ausência de certidão acerca da expedição de ofício; despacho proferido em 13/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para certificar nos autos a remessa dos ofícios e mandados, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.42**

**PROCESSO: 634-09.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART.138, CPB)**

**PARTES: JOSÉ DE RIBAMAR LAUNÉ CAMPELO X CEMAR E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada em 29/11/2011, porém, não se realizou em razão de decisão judicial proferida no *Habeas Corpus* nº 1427-2011-3; despacho proferido em 15/03/2012, durante correição, determinando que os autos aguardem em secretaria a decisão do *Habeas Corpus*. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.43**

**PROCESSO: 635-91.2011.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 138, CPB)**

**PARTES: JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO AROUCHE X CEMAR E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada em 29/11/2011, porém, não se realizou em razão de decisão judicial proferida no *Habeas Corpus* nº 1451-2011-1; despacho proferido em 16/03/2012, durante correição; despacho proferido em 13/07/2012, determinando que os autos aguardem em secretaria a decisão do *Habeas Corpus*. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.44**

**PROCESSO: 353-19.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2012**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**

**PARTES: CLÁUDIO ALEXSANDRO CASTELO BRANCO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/05/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 29/05/2012, tendo o autor do fato aceitado a proposta de transação penal. Processo com tramitação regular, aguardando o cumprimento do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.45**

**PROCESSO: 348-94.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 28, LEI 11.343/2006)**

**PARTES: TÁSSIO PEREIRA GUSMÃO X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência preliminar realizada em 09/07/2012. Processo com tramitação regular, aguardando o cumprimento do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer conclusão dos autos. À Magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício à equipe de Psicologia da Penitenciária de Pedrinhas solicitando informações acerca do cumprimento do acordo.

**9.2.46**

**PROCESSO: 344-57.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. A50, CPB)**

**PARTES: JOSÉ LUIS COSTA DUARTE E OUTRO X AIRES DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/06/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência preliminar realizada em 05/06/2012, já tendo efetuado o pagamento das 02 primeiras parcelas. Processo com tramitação regular, aguardando o término do cumprimento do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.47

**PROCESSO: 364-48.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 309, CTB)**  
**PARTES: DANILO DIAS DOS SANTOS X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar designada para dia 04/06/2012, porém não se realizou em razão da ausência injustificada do autor do fato; sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência realizada em 09/07/2012, já tendo efetuado o pagamento da primeira parcela do acordo. Processo com tramitação regular, aguardando o término do cumprimento do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.48

**PROCESSO: 278-77.2012.8.10.0017 (8123-14.2012.8.10.0001)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2012 (28/02/2012)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 61, LCP)**  
**PARTES: BRUNO CUTRIM COSTA X O ESTADO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 19/03/2012, declinando da competência e determinando a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal; ausência de certidão acerca do recebimento do processo neste Juizado; sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência realizada em 10/07/2012, aguardando o cumprimento do acordo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer conclusão dos autos. À Magistrada para verificar a possibilidade de determinar a intimação do autor do fato para cumprir o acordo.

9.2.49

**PROCESSO: 414-74.2012.8.10.0017**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 161, CPB)**  
**PARTES: ANA CRISTINA CHAGAS FERREIRA X RUTH MARA SANTOS PENHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença homologatória de transação penal prolatada durante audiência realizada em 31/07/2012, aguardando o cumprimento do acordo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão e termos de vista deverão fazer menção aos nomes do magistrado e promotor, respectivamente, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.50**

**PROCESSO: 382-69.2012.8.10.0017**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 32, LEI 9605/98)**

**PARTES: AMANDA ARAÚJO DE MEDEIROS X VANDERLEI SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/08/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada 02/07/2012, tendo o autor do fato aceitado a proposta de transação penal; sentença homologatória de transação penal prolatada em 10/08/2012. Processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir os termos da sentença de fls. 19, após, certificar e arquivar.

## **10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as unidades jurisdicionais, e em específico, em função do que foi constatado no 2.º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificado alguns processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais ou sentença, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, não foi constatado numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados, bem como que a secretaria não certifica determinados atos quando, por exemplo, da entrega de mandado ao oficial de justiça ou do envio de carta de intimação pelos correios.

**RECOMENDAÇÃO:** Todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil, bem como deverá a secretaria sempre lançar certidão nos autos quando entregar mandado ao meirinho, bem como quando enviar documentos relacionados a processos pelos correios.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Identificado que em alguns processos não consta na capa os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer constar os dados atualizados na capa dos processos

**PRAZO:** 15 dias.

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Necessidade de treinamento de conciliador;

**11.2** – Necessidade de materiais permanentes, quais sejam: 03 armários altos; 03 computadores, 02 aparelhos de ar condicionado split, 01 geláguia, 01 frigobar, 02 impressoras, 03 mesas com gaveteiros;

**11.3** – Necessidade de fornecimento de materiais de escritório (grampeadores, porta-clips e Tonner Samsug ML D4550B), além de bandejas e garrafas térmicas, que dizem não haver no Almoarifado;

**11.4** – Constatada a necessidade de pintura interna do juizado, principalmente, gabinete e salas dos analistas, pois estão com mofo e paredes sujas, além de reparos nos banheiros da sala de instrução e secretaria. Outra situação detectada foi a urgente limpeza da fossa e vedação, pois fica na recepção do juizado, exalando forte odor.

**11.5** – Retirada dos materiais em desuso do arquivo e da cela;

**11.6** – Colocação de persianas nas salas dos analistas;

**11.7** – Solicitação de agendamento eletrônico das audiências.

## **12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

---

**11.1** – Encaminhamento de ofício a ESMAM solicitando sejam realizados treinamento com conciliadores;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11.2 e 11.3** - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional;

**11.4 e 11.6** – Encaminhamento de ofício a Diretoria de Engenharia, no sentido verificar a possibilidade de realizar os reparos solicitados;

**11.5** – Encaminhamento de ofício a Divisão de Administração Patrimonial solicitando a retirada dos materiais em desuso;

**11.7** – Esta situação será corrigida com a instalação do PJE.

### **13. ENCERRAMENTO**

Os trabalhos foram encerrados no dia 14 de agosto de 2012, com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela Magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 29 de outubro de 2012.



**Marcia Cristina Coêlho Chaves**

Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais



**Isabella de Amorim Parga Martins Lago**

Juíza Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **2º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA**, com endereço Avenida Casemiro Júnior, nº 260, Bairro Anil, São Luís/MA, CEP nº 65045-180.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de São Luís/MA.

**Período Correicional:** 13 e 14 de agosto de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada no 2.º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA, elaborado pela Excelentíssima Senhora Dr.ª Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à juíza da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 29 de outubro de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha  
Corregedor-Geral da Justiça**